

CONSELHO DEPARTAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 085A/2016

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulares e estatutárias e considerando o contido no Protocolado nº 23068.786527/2013-61 — Centro de Ciências da Saúde,

RESOLVE:

Homologar o parecer do relator, favorável à aprovação do Projeto de Resolução de Prestação de Serviço Voluntário no âmbito do Centro de Ciências da Saúde.

Centro de Ciências da Saúde, 07 de abril de 2016.



UFES

CONSELHO DEPARTAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 085A/2016

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulares e estatutárias e considerando o contido no Protocolado nº 23068.786527/2013-61 - Centro de Ciências da Saúde,

RESOLVE:

Homologar o parecer do relator, favorável à aprovação do Projeto de Resolução de Prestação de Serviço Voluntário no âmbito do Centro de Ciências da Saúde.

Centro de Ciências da Saúde, 07 de abril de 2016.



aprovação prévia em processo seletivo conduzido por Comissão de Seleção do Departamento, seguindo as regras do Título III da Resolução nº 41/2011 do

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFES, que estabelece normas para contratação de professor substituto.

Art. 2º. O processo para seleção de candidatos a prestação de serviço voluntário nas categorias Professor e/ou Pesquisador deverá ser aprovado na Câmara Departamental e encaminhado à Direção do Centro de Ciências da Saúde para homologação no Conselho Departamental.

- Art. 3º. O número de vagas disponíveis para prestação de serviço voluntário na categoria "Professor voluntário" dependerá da carga horária da disciplina proponente. Disciplinas teóricas com ou sem exercícios laboratoriais com cargas horárias de até 75 horas poderão ofertar 1 (uma) vaga; disciplinas com cargas horárias acima de 80 horas a 180 horas poderão ofertar 2 (duas) vagas; e, disciplinas com carga horária acima de 180 horas poderão ofertar até 3 vagas.
 - § 1º. O Prestador de serviço voluntário na categoria de Professor poderá atuar em mais de uma disciplina.
 - § 2º. O Prestador de serviço voluntário na categoria de Pesquisador deverá, atuar em projeto (s) de pesquisa (s), preferencialmente colaborando para o programa de pós-graduação ou a um Departamento a qual deseja estar vinculado. Poderá também buscar recursos financeiros internos e/ou externos, bem como, atuar como Co-orientador de Dissertação e/ou Tese, desde que seja aprovado no Colegiado do Programa de Pós-graduação.
 - § 3º. O Prestador de serviço voluntário na categoria de pesquisador poderá atuar como docente de disciplina de graduação, respeitando a disponibilidade das vagas ofertadas pelas disciplinas.



Laboratório. A Comissão de Seleção deverá seguir o Título III da Resolução nº 41/2011 CEPE para Professor Substituto quanto ao tipo de prova(s) para a seleção do candidato prestador de serviço voluntário na categoria de Professor. O Prestador de serviço voluntário deverá atender os requisitos mínimos e e entregar seu *Currículo Lattes* atualizado, o Projeto de Pesquisa e o Formulário de Solicitação de Prestação de Serviço Voluntário intitulado Termo de Adesão devidamente assinado na Secretaria do Departamento ou do Programa de Pós-graduação.

Art. 8º. O Setor de lotação após aprovação da (s) proposta (s) da Comissão de Prestação de Serviço Voluntário e homologação em reunião tornará público o

processo seletivo de Prestação de Serviço Voluntário através de Edital que atenderá os seguintes requisitos:

- I- O período de inscrições deverá ser no semestre letivo anterior ao próximo semestre letivo, efetivamente antes do seu início. O candidato poderá fazer a inscrição via on line por meio do sítio eletrônico do Departamento ou do Programa de Pós-graduação ou do Centro de Ciências da Saúde.
- II- A Direção do Centro de Ciências da Saúde receberá a (s) proposta (s) do (s) Departamento ou do Programa de Pós-graduação protocolada e tramitada no SIE, para que a Secretaria Administrativa do CCS faça a postagem no sítio eletrônico do CCS o (s) Edital (s) do (s) Departamento (s) ou do (s) Programa (s) de Pós-graduação por um prazo mínimo de 07 (sete) dias ininterrupto e máximo de 15 dias ininterruptos dentro de cada semestre letivo contendo a área(s) de seleção, data, horário e local da seleção.
- III- O Edital deverá ser fixado em mural do Departamento ou do Programa de Pós-graduação do Centro de Ciências da Saúde por um prazo mínimo de 07 (sete) dias ininterrupto e máximo de 15 dias ininterruptos dentro de cada



1

- 7. Cópias autenticadas dos Documentos: Carteira de identidade (RG), Recibo da última eleição do Título de Eleitor, Registro no Conselho Federal/Regional de acordo com a área do conhecimento, CPF, Diploma de Graduação, de Especialização, ou de Mestrado ou de Doutorado.
- Art.10º. Os professores aposentados da UFES estão isentos da apresentação dos Diplomas e os externos à UFES deverão apresentar seus Diplomas (cópia autenticada).
- Art. 11. Aluno de pós-graduação em Programas de Mestrado e/ou Doutorado da UFES poderá ser prestador de serviço voluntário na categoria de "Professor voluntário" desde que apresente comprovante de matrícula como aluno regular do Programa e anuência do Orientador.
- Art.12. A carga horária a ser exercida pelo Prestador de Serviço Voluntário na qualidade de Professor Voluntário ou de Pesquisador Voluntário em qualquer disciplina ou disciplinas ou laboratório será de acordo com as atividades acadêmicas da Coordenação da disciplina ou do Laboratório.
- Art. 13. Adicionalmente à documentação exigida na Resolução nº 26/99 do Conselho Universitário, o *Termo de Adesão* deverá ser acompanhado do processo homologado pela Câmara Departamental.
- Art. 14. O Setor de Recursos Humanos do Centro de Ciências da Saúde deverá elaborar arquivo eletrônico contendo todos os nomes dos prestadores de serviço voluntário, sua categoria, telefone, email, e disciplina ou Laboratório em que atuam e/ou programa de pós-graduação com registro do início e do fim da atividade.



CONSELHO DEPARTAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 085/2016

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulares e estatutárias e considerando o contido no Protocolado nº 23068.020595/2015-25 - Departamento de Medicina Social,

RESOLVE:

Homologar o parecer do relator favorável à solicitação apresentada pelo Departamento de Medicina Social, de inclusão de pesquisadores voluntários externos à UFES no projeto de pesquisa intitulado "Vigilância Epidemiológica dos Agravos de Saúde que Acometem a População Privada de Liberdade no Brasil", sob a coordenação da Professora Angélica Espinosa Barbosa Miranda.

Centro de Ciências da Saúde, 07 de abril de 2016.

Prof^a. Dr^a. Glaucia Rodrigues de Abreu

Presidente



CONSELHO DEPARTAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 084/2016

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulares e estatutárias e considerando o contido no Protocolado nº 23068.702115/2016-29 - Departamento de Ciências Farmacêuticas,

RESOLVE:

Homologar o parecer do relator favorável à solicitação apresentada pelo Departamento de Ciências Farmacêuticas, de aprovação do **Plano Anual de Atividades Departamentais**, para o ano de 2016.

Centro de Ciências da Saúde, 07 de abril de 2016.



CONSELHO DEPARTAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 083/2016

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulares e estatutárias e considerando o contido no Protocolado nº 23068.710397/2016-38 — Departamento de Clínica Odontológica,

RESOLVE:

Homologar o parecer da relatora favorável a aprovação do relatório semestral de atividades apresentado pela docente Teresa Cristina Rangel Pereira, lotada no Departamento de Clínica Odontológica, desenvolvido durante afastamento para realização doutorado na Universidade Cruzeiro do Sul, em São Paulo-SP.

Centro de Ciências da Saúde, 07 de abril de 2016.



UFES

CONSELHO DEPARTAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 082/2016

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulares e estatutárias e considerando o contido no Protocolado nº 23068.709621/2016-49 — Departamento de Enfermagem,

RESOLVE:

Homologar o parecer da relatora favorável a aprovação do relatório semestral de atividades apresentado pela docente Franciele Marabotti Costa Leite, lotada no Departamento de Enfermagem, desenvolvido durante afastamento para realização doutorado, referente interstíciode agosto de 2015 a janeiro de 2016.

Centro de Ciências da Saúde, 0' de abril de 2016.